



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

ERRATA DO DECRETO Nº 0042/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

“Institui a Comissão de Seleção dos Termos de Fomento ou Colaboração e Parcerias celebrados em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta a parceria das entidades do 3º Setor no âmbito da Administração Pública.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 040/2021, de 19 de Abril de 2021, o qual “Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil”.

Considerando a necessidade de firmar termos de fomento, colaboração e cooperação, visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a que também sejam realizadas atividades de avaliação para seleção, julgamento, monitoramento e fiscalização na execução, verificação e aferição de resultados, cobrança na prestação de contas, na execução dos Contratos referente aos respectivos PT – Planos de Trabalhos aprovados:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção, Monitoramento e Fiscalização dos Termos de Fomento ou Colaboração e Parcerias que terá como competência o acompanhamento técnico na supervisão das ações a serem executadas através dos PT – Plano de Trabalhos aprovados e contratados, avaliando resultados, realizando a cobrança, fiscalização e julgamento das Prestações de Contas apresentadas.

Art. 2º A Comissão de Seleção, Monitoramento e Fiscalização dos Termos de Fomento ou Colaboração e Parcerias de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Leda Yana Souza Santos Barreto – Presidente;

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

II – Errata: Onde ser ler – Erivaldo Santos Brito – 1º Membro, passar a ler-se Ana Vittoria Dias Tittoni;

III – Daniela Mendes Santos – 2º Membro;

IV – Eunice de Jesus Muniz – 3º Membro.

Parágrafo único. Poderão ser convocados membros temporários conforme o setor a ser atendido, trazendo expertise específica da área de atuação do respectivo termo de parceria.

Art. 3º O membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Fiscalização dos Termos de Fomento ou Colaboração e Parcerias que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei Federal N.º 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o Administração Pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A Comissão de Seleção, Monitoramento e Fiscalização dos Termos de Fomento ou Colaboração e Parcerias bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 06 DE MAIO DE 2021.

Antônio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000